



Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde “RSS”

Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde

GGTES/DIRE1/ANVISA

Brasília, 05 de novembro de 2019



Resíduos de Serviços de Saúde - RSS

Os resíduos de serviços de saúde são os resíduos gerados em estabelecimento caracterizado como Serviço de Saúde ou naquele que, embora de interesse à saúde, não tenha suas atividades vinculadas diretamente à prestação de assistência à saúde humana ou animal.



GERADORES DE RSS

Todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com atenção à saúde humana ou animal



Assistência domiciliar



Laboratórios analíticos de produtos para a saúde



Necrotérios, funerárias e serviços onde realizem tanatopraxia e somatoconservação



Estabelecimento de ensino e pesquisa na área da saúde



Drogarias e farmácias (inclusive manipulação)



Serviços de medicina legal

GERADORES DE RSS



Centro de controle de zoonoses



Distribuidor de produtos farmacêuticos



Importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro



Unidades móveis de atendimento à saúde



Serviços de acupuntura, piercing, tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins



RSS

Equivalem em média a 1% da geração de resíduos sólidos urbanos, dependendo da complexidade do atendimento, podendo chegar, de acordo com a OMS, a 3%.

geração



Resíduos de Serviços de Saúde - RSS

Do volume gerado:

80% - podem ser equiparados aos resíduos domiciliares;

15% - patológico e potencialmente infectantes;

1% - perfurocortantes;

3% - químicos e farmacêuticos;

1% - diversos - radioativo, citostático, Hg, baterias.

Geração - fonte OMS

Classificação e Identificação



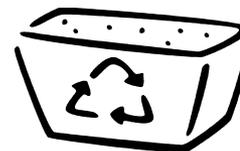
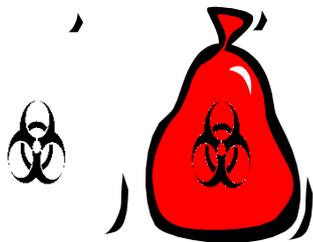
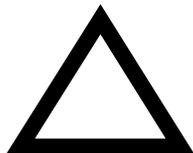
Grupo A

Grupo B

Grupo C

Grupo D

Grupo E





O que a Anvisa tem feito para melhorar o gerenciamento de RSS no País?

Revisão da RDC nº 306/2004 e publicação da RDC nº 222/2018. A revisão seguiu todo o rito regulatório da agência, onde se instituiu um GT pela Portaria 1.577 de 21/10/2011 tendo como representantes:

Áreas internas da Anvisa; Ministério do Meio Ambiente; Fundação Nacional de Saúde; Comissão Técnica Nacional de Biossegurança; Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental – CGVAM/MS; Coordenação de Sangue e Hemoderivados – CSHD/MS; Conselho Federal de Farmácia – CFF; Associação Brasileira das Empresas de Tratamento de Resíduos – ABETRE;



Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP;
Sindicato dos Laboratórios de Patologia e Análises
Clínicas – SINDLAB; Centro de Desenvolvimento
Tecnológico e Nuclear – CDTN e Associação
Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e
Resíduos Especiais – ABRELPE.

- Publicação da RDC nº 222 comentada.
- Capacitações on line e presenciais.



Obrigado!

Marcelo Cavalcante de Oliveira
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
GGTES/DIRE1/ANVISA

ggtes@anvisa.gov.br